

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA  
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.788, de 21 de agosto de 2017.

**“Assegura Preferência no Atendimento de Idosos e Deficientes em Estabelecimento que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Às pessoas idosas e deficientes é assegurado o direito de preferência no atendimento em quaisquer dos PSFs (Programa Saúde da Família), do Município de Mantena, independentemente de figurarem, ou não, no cadastro da Unidade procurada para o atendimento, em ordem preferencial de chamada ou fila exclusiva.

**Parágrafo Único.** Consideram-se idosas, para os efeitos desta Lei, as pessoas com a idade acima de 60(sessenta) anos.

**Art. 2º.** Em todas as Repartições Públicas Municipais mencionadas nesta lei serão afixados, em local visível de suas dependências, cartazes e placas com os dizeres: **“MULHERES GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS NO COLO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL”.**

**Art. 3º.** O atendimento preferencial de que trata o artigo primeiro será garantido pelas chefias dos servidores ou funcionários municipais que mantém contato direto com o público.

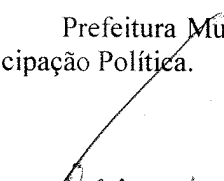
**Art. 4º.** Será considerada falta grave a não observância ou o não cumprimento desta lei por servidor público municipal, respondendo por sua conduta nos termos da legislação vigente.


**Art. 5º.** As repartições Públicas Municipais citadas nesta lei terão um prazo de 60(sessenta) dias após a sua entrada em vigor para se adaptarem às regras da mesma.

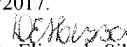
**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão efetivadas com recursos do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2017. 74º de Emancipação Política.

  
João Rufino Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Jorge Verano da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 22/08/2017.  
  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado n°. 01/2017.